



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 72.000,00 em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro remanescentes do Convênio nº 065/2010, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Ministério da Justiça - MJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1878 do dia 19/12/2011



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2011

CONVITE Nº 001/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE...

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2011

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			72.000,00
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	72.000,00
			TOTAL	72.000,00